



**CONTRATO PMG/CGM Nº 220/2018**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA CENTRAL E CIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por seu secretário o Sr. **DARLAN RAPHAEL ROSENDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7365005 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 54, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAPELARIA CENTRAL E CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.500.630/0001-93**, com sede estabelecida na Avenida Santo Antônio nº 61, sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.152.914-75, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jardim, nº 37, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292.-420, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO PMG/CGM Nº 220/2018**, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/10/2019 a 17/10/2020, tendo em vista atender à solicitação exarada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Gravatá, de acordo com a conveniência administrativa, bem como anuência da contratada e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Primeira – Cláusula de resolução definitiva:** O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de processo licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

Nº da nota de empenho: 09

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente aditivo a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal **R\$ 1.718,50** (um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), perfazendo o montante global de **R\$ 20.622,00** (vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais) correspondente aos 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14.00 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 13.122.1301.2281.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

**DA VIGÊNCIA**

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravatá/PE  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000  
E-mail: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001



**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de processo licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a conveniência administrativa.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG Nº 220/2018**, não atingidas por este instrumento.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 17 de outubro de 2019.

**DARLAN RAPHAEL ROSENDO**

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER  
CONTRATANTE

**WEMMISSON ALVES DOS SANTOS** PAPELARIA

CENTRAL E CIA LTDA - EPP  
CONTRATADA

**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-

CPF/MF: 082.192.154-10

2-

CPF/MF: 099.924.704-29